



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

316

LEI Nº 1.467, de 26 de novembro de 1986

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE
CRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir
um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 53.000,00 (cin -
qüenta e três mil cruzados), para pagamento de empréstimo com -
pulsório pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e
destinado à aquisição de veículos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no ar -
tigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do
Orçamento Geral vigente:

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0603 - Divisão de Obras

0603-08442081.08 - Construção do Campus Universitário

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cz\$ 53.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 1986.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/oapb

